

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 384, DE 2020

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Misofonia.

Autor: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado DR. LEONARDO

I - RELATÓRIO

A proposta que analisamos tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Conscientização da Misofonia, a ser celebrado anualmente a 12 de novembro. O autor justifica a relevância da iniciativa em virtude do pouco se saber ainda a respeito do agravo. O problema resulta da intolerância inespecífica a sons, levando a pessoa a reações exacerbadas semelhantes às de estresse, como taquicardia, falta de ar, dor ou aperto no peito ou na cabeça. Como se trata de condição ainda bastante desconhecida, é importante que o dia seja estabelecido para permitir que as pessoas identifiquem os sintomas e procurem ajuda.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposta será analisada a seguir pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

A misofonia ou Síndrome da Sensibilidade Seletiva a Sons, de fato, é condição identificada recentemente. No entanto, tem sido percebida cada vez mais e a divulgação de seus sinais e sintomas será importante para a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Leonardo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211548337200>



* C D 2 1 1 5 4 8 3 3 7 2 0 0 *

conscientização das pessoas e dos profissionais de saúde. Ainda existem poucos estudos e protocolos de tratamento, sendo a psicoterapia e a estimulação sonora bastante recomendadas no momento.

Mal-estar, sudorese, taquicardia, irritação, raiva, levando a comportamentos agressivos, resultam de exposição a sons, em geral baixos e repetitivos. Este tipo de resposta exacerbada até pouco tempo não era percebido como agravo e havia dificuldade de os próprios pacientes identificarem o problema e entenderem o que de fato se passa com eles. A partir do momento de conscientização, a busca pelo tratamento de uma condição concreta traz perspectiva alvissareira para os portadores.

De fato, podemos ver diversas iniciativas de legislativos estaduais ou municipais abordando a questão, que inclusive constitui a Lei 16.638, de 2018, do estado de São Paulo. Não podemos deixar de considerar o problema da misofonia como merecedor de maior divulgação.

Diante disso, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei 384, de 2020.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DR. LEONARDO
Relator

2021-10521



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Leonardo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211548337200>



* C D 2 1 1 5 4 8 3 3 7 2 0 0 *